



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049 3710  
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

## PORTARIA Nº 588/PROGRAD/UFFS/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Constitui e designa Comissão de Coordenação e Execução do Processo Seletivo Especial e a Comissão de Recursos para organizar o ingresso no curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial Inclusiva, oferecida nos *Campi* Chapecó, Laranjeiras do Sul e Erechim para ingresso em 2024/2.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS) no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência do Magnífico Reitor através da Portaria nº 442/GR/UFFS/2020,

### RESOLVE:

**Art. 1º** CONSTITUIR a Comissão de Coordenação e Execução do Processo Seletivo Especial e a Comissão de Recursos para organizar o ingresso no curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial Inclusiva, oferecida nos *Campi* Chapecó, Laranjeiras do Sul e Erechim para ingresso em 2024/2.

**Art. 2º** Designar como membros da Comissão de Coordenação e Execução do Processo Seletivo Especial os seguintes servidores:

Ord.	Nome	Função	Siape
1	Sonize Lepke	Membro/presidente	2051050
2	Jeronimo Sartori	Membro	1785648
3	Derlan Trombetta	Membro	1930587
4	Patrícia Gräff	Membro	1304376
5	Marciane Maria Mendes	Membro	2022824
6	Cristiano Augusto Durat	Membro	1771022

**Art. 3º** São atribuições da Comissão de Coordenação e Execução do Processo Seletivo Especial instituída por esta portaria:

**I** – Organizar, em conjunto com o Departamento de Ingresso na Graduação (DIG) da Diretoria de Registro Acadêmico (DRA), os editais do processo seletivo especial;

**II** – Analisar as inscrições recebidas, para fins de homologação, conforme o edital do processo seletivo especial e organizar as publicações em conjunto com o Departamento de Ingresso na Graduação;

**III** – Demais atividades relacionadas;

**IV** - Em relação à seleção de candidatos:

**a)** Organizar e aplicar o instrumento avaliativo para fins de seleção aos candidatos inscritos de acordo com as disposições do edital;

**b)** Computar as notas parciais e finais de cada candidato e realizar a classificação geral no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049 3710  
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Processo Seletivo;

**c)** Organizar as informações necessárias para realização da divulgação dos resultados do processo seletivo conforme previsto no cronograma do edital de abertura de inscrições e suas alterações;

**V** - Organizar a documentação produzida em virtude do processo seletivo e proceder sua classificação e arquivamento conforme as diretrizes institucionais, quando necessário;

**VI** – Manter diálogo com os demais setores que atuam no processo de seleção e matrícula;

**VII** – Demais atividades vinculadas à coordenação e execução do Processo Seletivo Especial do curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial Inclusiva dos *Campi* Chapecó, Laranjeiras do Sul e Erechim, para ingresso em 2024/2;

**VIII** – Atender as demais disposições do Edital Parfor Equidade;

**IX** – Resolver eventuais casos omissos referentes ao processo seletivo.

**Art. 4º** Designar como membros da Comissão de Recursos do Processo Seletivo Especial os seguintes servidores:

Ord.	Nome	Função	Siape
1	Denise Knorst da Silva	Presidente/ Membro	1675389
2	Jane Teresinha Donini Rodrigues	Membro	1932157
3	Reginaldo de Lima Correia	Membro	1385417

**Art. 5º** São atribuições da Comissão de Recursos:

**I** – Julgar e emitir parecer acerca dos recursos protocolados nos prazos especificados nos respectivos editais deste processo seletivo, no que se refere às inscrições, à prova de redação, e ao resultado provisório;

**II** – Notificar a Comissão de coordenação e execução do Processo Seletivo Especial sobre o resultado dos recursos;

**III** - Demais atividades vinculadas à análise de recursos.

**Art. 6º** Quando protocolado recurso o mesmo será, inicialmente, submetido à reanálise pelos integrantes da Comissão que realizaram a primeira análise, com vistas a avaliar a possibilidade de reconsideração da decisão inicial. Caso a decisão inicial seja mantida, o recurso deve ser submetido ao integrante da Comissão de Recursos designada nesta portaria.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.

ELSIO JOSÉ CORÁ  
Pró-Reitor de Graduação